

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO, E JULGAMENTO

EM PAUTA PARA O DIA
04/02/80 às 13:00h.
Em 07/01/80
Divisão de Secretaria

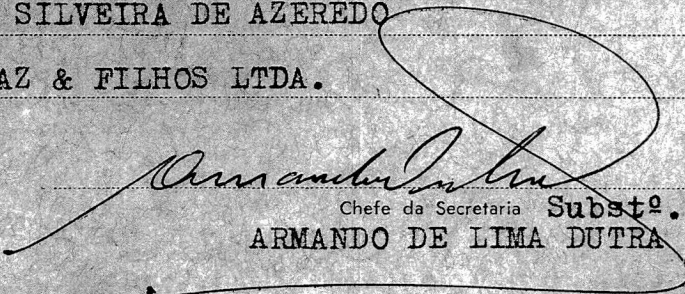
PROC. N.º 001/80

JUIZ DO TRABALHO: Presidente

DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos sete (07) dias do mês de janeiro do ano
de 1980, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
JACI SILVEIRA DE AZEREDO contra
PRIMAZ & FILHOS LTDA.


Chefe da Secretaria **Subst.º.**
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Sal-fam., FGTS., de AM cód. 01.

Sub-total: Cr\$ 828,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2
①

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 001/80
Em 07/01/80 @

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 07 dias do mês de janeiro de 1980

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
JACI SILVEIRA DE AZEREDO

(Reclamante)

pedreiro, divorciado, brasileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

res. via 5 de Maio-Montenegro portador da C.P. — N.º

62.978, Série 268, e apresentou a seguinte reclamação contra

PRIMAZ & FILHOS LTDA. const. civil

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na rua Apolinário de Moraes-2165-Montenegro

(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. de 03.10.79 até 18.12.79, quando foi demitido.

Que recebia Cr\$19,00 por hora.

Que reclama recolhimentos do FGTS nos meses 11/79 e 12/79.

Que reclama pagamento do salário-família de 6 dependentes, relativo a um mês.

RECLAMA:

Salário-família(1 mês-6 dep.).....Cr\$828,00

FGTS-guias de AM cód 01 (11/79 e 12/79).....a calcular

Subytotál.....Cr\$828,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 04 de fevereiro de 1980, às 13:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Jaci Silveira de Azeredo
Jaci Silveira de Azeredo(rcte.)

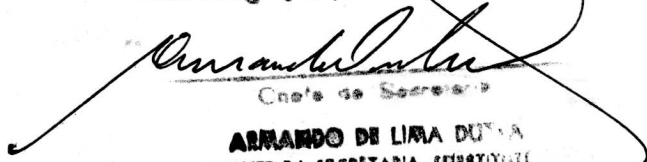
Armando de Lima Dutra
ARRANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ampó

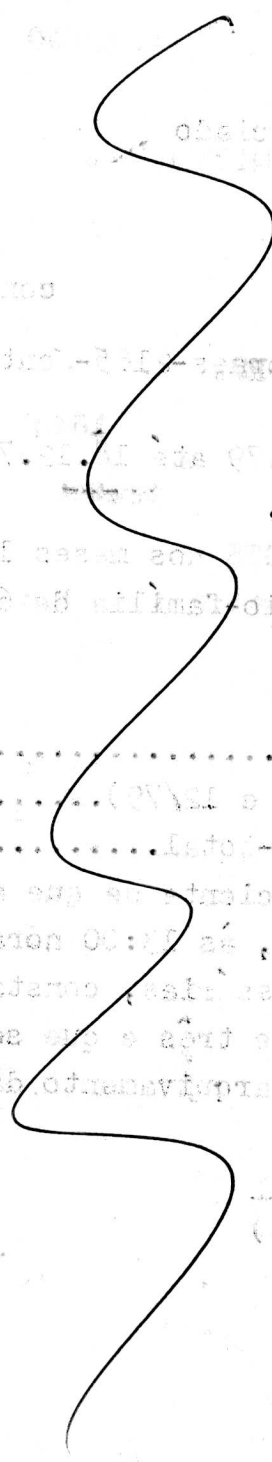
CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, esta expedida a devida moti. à reda através do Of. de Just. Anal.

Montenegro, 04 de 01 de 1980


Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUI

08



[Faint, mostly illegible text from the reverse side of the document, including words like 'obituario', 'civil', 'relativo', and 'reclamatorias']

emp



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
⑧

Proc.nº 001/80

NOTIFICAÇÃO

SR. A PRIMAZ & FILHOS LTDA.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Rua: Apolinário de Moraes, nº 2165-Montenegro

PARTES: Reclamante: JACI SILVEIRA DE AZEREDO

Reclamado: PRIMAZ & FILHOS LTDA.

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz nº 1643, no dia quatro (04) do mês de fevereiro/80, às treze (13:00), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **Ocasião em que deverá apresentar o CGC ou CPF nesta Secretaria.**

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. **Anexo cópia da inicial.**

Montenegro, 07 de janeiro de 19 80

ARRANHO DE LIMA DU...
CHEFE DA SECRETARIA, RESGISTRO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 11:15 h no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a PRIMAZ & FILHOS LTDA na pessoa do sócio e encarregado escritório, sr. LAURI HEITOR PRIMAZ, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 18 de janeiro de 1980.

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira
ofc just avalsubst

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência que segue

Em 04 de fevereiro de 1980

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PROCESSO Nº 001/80.....

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta, às treze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JACI SILVEIRA DE AZEREDO, reclamante e PRIMAZ & FILHOS LTDA., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que a primeira pleiteia da segunda: salário família, guias AM do FGTS, código oll no sub-total de Cr\$828,00. PRESENTES AS PARTES, sendo a reclamada representada pelo sr. Lauri Heitor Primaz, sócio. As partes chegaram a ACORDO nas seguintes condições: a reclamada paga a reclamante, neste ato, Cr\$200,00 (trezentos cruzeiros). Com o recebimento desta importância o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas, pro-rata, no valor de Cr\$30,00, cabendo Cr\$15,00 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente audiência, digo, A Junta homologou o acordo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Jaci Silveira de Azeredo

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º001/80

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e oitenta, nesta cidade de Montenegro, às 13:15 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante JACI SILVEIRA DE AZEREDO e o Reclamado PRIMAZ & FILHOS LTDA. e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros .x) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUI

Jaci Silveira de Azeredo
Reclamante

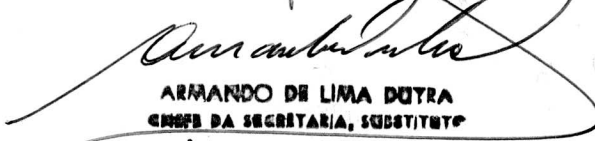
[Assinatura]
Reclamado

5

JUNTADA

faço juntada da guia de custas
abaixo, nesta data.

Em 05 de fevereiro de 1980


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

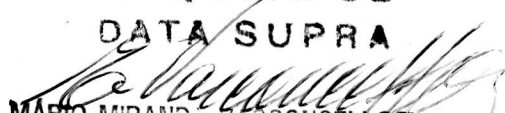
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 05 de 02 de 1980

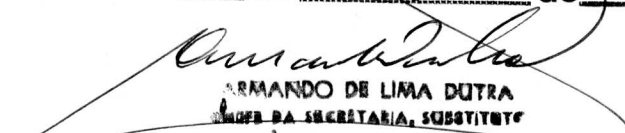

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA


MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

Em 05 de 02 de 80


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

89387021/0001-15

02 RESERVADO

04 RESERVADO

CPF -

03 DATA DE VENCIMENTO

04.02.80

001/0318-2

04/02/80

BANCO DO BRASIL

00100/0749

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

PRIMAZ & FILHOS LTDA

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

Apolinário de Moraes

07 NÚMERO

2165

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP
95780

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

Montenegro

12 SIGLA DA U.F.

RS

13 EXERCÍCIO

80

14 COTA OU DUODÉCIMO

4

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

16 TIPO

5

17 Nº PROCESSO

000 001/80

18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

Custas Judiciais - A

20 CÓDIGO

1505

21 VALOR - CR\$

15,00

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

22 MULTA E/OU JUROS

23 CÓDIGO

24 VALOR - CR\$

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - CR\$

ÓRGÃO EXPEDIDOR

JCJ de Montenegro

Nº E ESPECIE DO PROCESSO:

001/80

RECLAMANTE(S)

Jaci Silveira de Azeredo

RECLAMADO(A)

Primaz & Filhos Ltda.

GUIA Nº

30/80

EXPEDIDA EM: 04 2 80 / 197

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

[Handwritten Signature]

Banco do Brasil S.A.

Montenegro - RS

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.

28 TOTAL

29 VALOR - CR\$
15,00

30

AUTENTICAÇÃO

REC 06 28/80 4

15,00 CR\$

06.10.79

59900 - **BANCO DO BRASIL S. A.**
MONTENEGRO (RS)
04 FEV 1980
MÁRIO VITOR - 00668